



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº. 004, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O §5º do art. 2º, da Lei Complementar nº. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º - Sendo convertida em pecúnia a licença prêmio, o servidor efetivo receberá 03 (três) remunerações, podendo ser pago em até 03 (três) parcelas mensais após o seu requerimento”.

Art. 2º - O inciso III, do §6º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – As 06 (seis) remunerações, a título de indenização, tendo como base de cálculo a média aritmética das 03 (três) últimas remunerações, podendo ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais após o seu requerimento”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Março de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

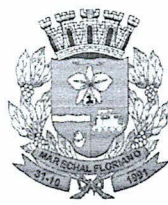
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
QUE RECEBE O Nº. 005 / 2018

EM. 28 / 03 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 011/2018 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° - 010

PROJETO DE LEI N° - 011/2018

DATA ____ / ____ / ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 011/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 004, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - O §5º do art. 2º, da Lei Complementar n°. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º - Sendo convertida em pecúnia a licença prêmio, o servidor efetivo receberá 03 (três) remunerações, podendo ser pago em até 03 (três) parcelas mensais após o seu requerimento”.


Art. 2º - O inciso III, do §6º, do artigo 2º, da Lei Complementar n°. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – As 06 (seis) remunerações, a título de indenização, tendo como base de cálculo a média aritmética das 03 (três) últimas remunerações, podendo ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais após o seu requerimento”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 21 de março de 2018.


David Klippel
Presidente


José Joaquim Stein
Vice-Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei n°. 011/2018 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua Clara Endlich, n°. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250